

ATO Nº 2, DE 2011 – CRE

Disciplina as datas e horários das reuniões da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.

A COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL resolve:

Art. 1º De conformidade com o art. 107, inciso I, alínea *e*, do Regimento Interno do Senado Federal, a Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional (CRE) reunir-se-á semanalmente durante a sessão legislativa ordinária, para fins deliberativos e demais atividades regimentais e ordinárias que lhe competem, às quintas-feiras, às dez horas.

Art. 2º Nos termos regimentais, especialmente o art. 107, inciso II do Regimento Interno, ou a critério do Presidente da Comissão, poderá ser convocada reunião extraordinária em dia e hora distintos dos previstos no art. 1º, para deliberação de proposições e demais atividades de competência da Comissão.

Art. 3º Salvo situações extraordinárias, nenhuma reunião será realizada sem que a pauta, devidamente preparada pela Secretaria da CRE, seja enviada aos membros dois dias úteis antes de sua realização.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em de março de 2011.

Senador **FERNANDO COLLOR**

Presidente da Comissão de Relações Exteriores e Defesa
Nacional